



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

L E I N° 235/89

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "NOSSO JORNAL
DO CONE SUL"

N° 014 / DATA 17 / 06 / 89

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação dos imóveis que es_ pecifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Ma_ to Grosso do Sul, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação dos imóveis constituídos pelos lotes n°s 06, 07, 08, 09 e 10, do loteamento do Distrito Industrial de Mundo Novo-Ms, com área aproximada de 12.399,80 metros quadrados, ã empresa INCONAVE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A, sem ônus para a beneficiária, com a finalidade única de edificar suas ins_ talações industriais e comerciais.

ART. 2º - O referido imóvel reverterá de pleno direito ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independente de notificação, se o início das obras de que trata o artigo anterior não ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da presente Lei, ou se for dada outra des_ tinação que não a prevista no artigo 1º desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO
DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

Daudt Conceição
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL